



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 10/07/2025

Emenda Modificativa Nº: 1 ao PL 152

Ementa: Modifique-se a redação do Art. 9º do Projeto de Lei nº 152/2025

Entrada na Câmara: 09/07/2025

Autoria:

MICHAEL SIMON CARVALHO SILVA

Comissões:



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça dos Três Poderes, S/N – Centro – CP 685 – CEP 35160-015 – Fone: (31) 3829-1200



EMENDA MODIFICATIVA DE Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 152/2025

Modifique-se a redação do Art. 9º do Projeto de Lei nº 152/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os servidores efetivos lotados no Departamento de Receitas – DR, no Departamento de Administração Financeira – DAF, no Departamento de Contabilidade – DECONT e no Departamento do Tesouro – DETE, da Secretaria Municipal de Fazenda, farão jus à gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor referente ao Grupo Ocupacional Serviços Auxiliares, Grupo de Vencimento 02 (dois), Nível III, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.426, de 29 de março de 2008.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, 09 de julho de 2025.

Michael Simon Carvalho Silva – Professor Maicon Saimon
Vereador de Ipatinga



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça dos Três Poderes, S/N – Centro – CP 685 – CEP 35160-015 – Fone: (31) 3829-1200



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa visa corrigir uma limitação do Art. 9º do Projeto de Lei nº 152/2025, que restringe a concessão da gratificação apenas aos servidores lotados no Departamento de Receitas. A proposta é estender esse direito também aos servidores efetivos do Departamento de Administração Financeira – DAF, do Departamento de Contabilidade – DECONT e do Departamento do Tesouro – DETE, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Esses profissionais exercem funções técnicas e administrativas estratégicas, diretamente ligadas à arrecadação, execução orçamentária, controle contábil e financeiro, sendo igualmente essenciais para os resultados fazendários do Município.

Do ponto de vista jurídico, a emenda não cria cargos, não interfere na estrutura administrativa, nem altera o regime jurídico dos servidores — limitando-se a ajustar o escopo de aplicação da gratificação, cuja regulamentação de critérios permanece sob responsabilidade do Poder Executivo.

Ademais, o impacto financeiro da medida foi estimado e encontra-se anexo, conforme determina a legislação vigente, resguardando-se os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e transparência na gestão pública.

A proposta também observa os princípios constitucionais da isonomia, da eficiência, da moralidade administrativa e da valorização do servidor público efetivo, fundamentais para a manutenção de uma equipe qualificada e comprometida com a gestão fiscal do Município.

IMPACTO FINANCEIRO PRODUTIVIDADE DE SERVIÇOS DE TE, DECONT E DAF NO ANO DE 2025

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	MESES	TOTAL ANUAL
PRODUTIVIDADE SERV	R\$ 1.105,04	25	R\$ 27.626,00	4	R\$ 110.504,00
ENCARGOS	R\$ 238,25	25	R\$ 5.956,17	4	R\$ 23.824,66
TOTAL ANUAL GERAL NO ANO DE 2025	R\$ 1.343,29				R\$ 134.328,66

TOTAL ANUAL CORRESPONDE AO PERÍOD DE OUTUBRO, NOVENBRO, DEZEMBRO E DÉCIMO TERCEIRO

IMPACTO ANUAL CORRESPONTE A 0,0079% DA RCL PROJETADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 CORRESPONDENTE A R\$1.710.490.000,00



Página de assinaturas


Michael Silva
101.053.776-86
Signatário

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI
Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 09 jul 2025
17:47:12



Michael Simon Carvalho Silva criou este documento. (Email: ver.profmaicon@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 101.053.776-86)
- 09 jul 2025
17:47:17



Michael Simon Carvalho Silva (Email: ver.profmaicon@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 101.053.776-86) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 10 jul 2025
13:56:03



Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

